

Despacho n.º 20791/2009

Nos termos do disposto nos artigos 29.º n.º s. 2, 4 e 5 e 30.º n.º s 1 e 3, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por meu despacho datado de 4 de Setembro de 2009, foi deferida a efectivação do direito de acesso na carreira relativa ao colaborador Rui Manuel de Figueiredo Rodrigues Pereira, a exercer actualmente o cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Gestão da Informação da Direcção de Serviços de Estatística, Metodologia e Estudos.

Considerando que o técnico superior principal, da carreira de Engenheiro, Rui Manuel de Figueiredo Rodrigues Pereira, vem exercendo cargos dirigentes, sem interrupção, desde 21 de Dezembro de 2004.

Considerando o tempo de serviço prestado em funções dirigentes, aliado ao benefício, na respectiva contagem, dos competentes efeitos da atribuição da avaliação de “Excelente” nos anos de 2005, 2006 e 2007.

Considerando a ocorrência da confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 21 de Agosto de 2009.

Assim, determina-se o provimento do colaborador na categoria de assessor principal, da carreira de Engenheiro, escalão 1, índice 710, com efeitos reportados a 21 de Dezembro de 2008.

4 de Setembro de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.

202283466

Despacho n.º 20792/2009

Por meu despacho de 4 de Setembro de 2009, foi autorizada a pretensão de colocação em situação de mobilidade especial (SME), por opção voluntária, do colaborador abaixo indicado, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 1, alínea b) do Despacho n.º 6303-B/2009, de 23 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro.

Os efeitos da dita colocação em situação de mobilidade especial reportam-se a 1 de Outubro de 2009.

Nome	M.R.J.E. P.	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível Remuneratório
Duarte Nuno Olim de Mendonça	CTFP, por tempo indeterminado.	Assistente técnico	Assistente técnico	Entre a 6.ª e a 7.ª	Entre o 11.º e o 12.º

4 de Setembro de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.

202283547

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 2302/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, alterado e republicado pelo Despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de Março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2009, declara-se que o Despacho n.º 20339/2009, de 28 de Agosto de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 9 de Setembro de 2009, foi publicado com um sumário errado, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê:

«Nomeação da comissão de acompanhamento referente ao processo de preparação do lançamento do concurso para a parceria público-privada (PPP) para o troço da linha de alta velocidade Lisboa-Madrid entre Poceirão e a fronteira leste com Espanha»

Deve ler-se:

«Constituição da comissão de acompanhamento referente ao processo de preparação do lançamento do concurso para a parceria público-privada para a concessão dos sistemas de sinalização e telecomunicações da rede ferroviária de alta velocidade»

9 de Setembro de 2009. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.
202284421

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho n.º 20793/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 07/08/2009, do Inspector-Geral do Trabalho da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de

dez (10) Dias úteis a contar da data da publicitação do presente Aviso no *Diário da República*, para o recrutamento de 25 postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior, constantes do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público.

4 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e por economia processual, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento é feito de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 6 do artigo 6.º do citado diploma e de acordo com a autorização concedida pelo Despacho n.º 506/09/MEF de 21-07-09, de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças.

5 — Âmbito de recrutamento — O presente procedimento concursal destina-se a candidatos com e sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, sem prejuízo da aplicação do disposto no n.º 3 e 4.

6 — Legislação Aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para desempenho das actividades no âmbito das atribuições e competências da Autoridade para as Condições do Trabalho, relacionadas com as seguintes áreas de intervenção:

7.1 — Promoção do desenvolvimento, da difusão e da aplicação de conhecimentos científicos e técnicos no âmbito da segurança e saúde no trabalho;

7.2 — Promoção da formação especializada nos domínios da segurança e saúde no trabalho e apoio às organizações patronais e sindicais na formação dos seus representantes;

7.3 — Promoção e execução, de acordo com os objectivos definidos, de programas de acção em matéria de segurança e saúde no trabalho;

7.4 — Gestão do sistema de prevenção de riscos profissionais, visando o direito à segurança e saúde no trabalho;

7.5 — Gestão dos processos de regulação em matéria de segurança e saúde no trabalho;

7.6 — Difusão da informação e tratamento técnico dos processos relativos ao sistema internacional de alerta para a segurança e higiene dos trabalhadores;

7.7 — Tramitação de actos administrativos, recepção e tratamento das comunicações respeitantes às condições de trabalho que, nos termos da lei, lhe devam ser dirigidas.

8 — Identificação dos locais de trabalho onde as funções vão ser exercidas:

- Serviços Centrais — 11 lugares;
- Direcção Regional do Centro — 2 lugares;
- Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo — 4 lugares;
- Direcção Regional do Alentejo — 4 lugares;
- Direcção Regional do Algarve — 4 lugares.

8.1 — Para tal no campo de “Área de actividade” do formulário de candidatura, deve ser explicitadamente identificada(s) a(s) Referência(s) Do Local(s) De trabalho a que se candidata, conforme discriminada(s) No n.º 8 deste Aviso. No caso da candidatura referir mais do que um posto de trabalho a que se candidata, deve fazê-lo por ordem de preferência.

8.2 — Caso não procedam à identificação do(s) Local(s) De trabalho conforme solicitado, a respectiva candidatura não poderá ser aceite.

9 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 23 de Janeiro.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

12 — Requisitos de admissão — Os requisitos de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

13 — Serão valorizados em sede de aplicação dos métodos de selecção os seguintes factores:

- a) Experiência profissional no exercício de funções relacionadas com a descrição do n.º 7 deste Aviso;
- b) Formação profissional complementar relevante, designadamente obtida através de acções de formação promovidas pela ACT, ou homologadas, reconhecidas ou validadas por esta entidade;
- c) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
- d) Carta de condução — categoria B.

14 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica — licenciatura.

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, executem a mesma actividade e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal da ACT, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

16 — Forma, local, horário e prazo de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, através do modelo de requerimento disponibilizado em www.act.gov.pt.

16.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

16.2 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Inspector-Geral do Trabalho, é efectuada pessoalmente, das 9.30h às 12.30h e das 14.30h às 17.30h, ou através de correio registado, com Aviso de recepção, para a Praça de Alvalade n.º 1, 1749-073 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

17 — Identificação dos documentos exigidos — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de:

- a) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia legível de certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Comprovativos de acções de formação frequentadas e dos factos referidos no *curriculum vitae*;

e) Declaração a que se refere ii) d), n.º 1 do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

f) Fotocópia do Boletim de Vacinação actualizado.

17.1 — A falta de apresentação dos elementos a que se refere a alínea d) do presente número, implica que os mesmos não sejam considerados;

17.2 — A não apresentação de qualquer dos elementos previstos nas restantes alíneas implica a exclusão da candidatura.

18 — O júri tem a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

18.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

19 — Métodos de selecção e critérios:

Os métodos de selecção a utilizar são os constantes dos números 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei.

19.1 — Prova de conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesmo carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,500 valores.

19.2 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, com possibilidade de consulta de legislação, ainda que anotada e terá a duração máxima de 2 horas e incidirá sobre os seguintes temas:

Enquadramento legal, nacional e comunitário, da segurança e saúde no trabalho;

O papel da Administração Pública no âmbito da dinamização das políticas de segurança e saúde no trabalho;

Organização e funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho;

Gestão da segurança e saúde no trabalho;

Avaliação e controlo de riscos profissionais;

Organização da emergência;

Higiene do trabalho;

Segurança do trabalho;

Ergonomia;

Psicosociologia do trabalho.

19.3 — Avaliação Psicológica:

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação psicológica valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

19.4 — Avaliação curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,500 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

19.5 — Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com as funções a desempenhar, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

19.6 — Como método facultativo, será adoptada entrevista profissional de selecção, regulada no artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos e competências e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas, com as funções a desempenhar e uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da ACT e disponibilizada na sua página electrónica;

c) A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

19.7 — À Entrevista Profissional de Selecção como método facultativo de selecção, nos termos do artigo 53.º n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, aplicam-se os fins e métodos constantes do n.º 19.6.

19.8 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

- 1) Prova de conhecimentos — 45 %;
- 2) Avaliação psicológica — 25 %;
- 3) Avaliação curricular — 40 %;
- 4) Entrevista de avaliação de competências — 30 %;
- 5) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

19.8.1 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores.

20 — Opção por método de selecção — os candidatos que se apresentem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, podem optar pelos métodos de selecção referidos nos pontos 19.4 e 19.5.

21 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) Que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, será utilizado, unicamente, o método de selecção obrigatório indicado no artigo 53.º, n.º 1, alínea a), autorizado pelo disposto no artigo 53.º, n.º 4, ambos da Lei n.º 12-A/2008, e artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para além do método de selecção facultativo, previsto no n.º 19.6.

22 — Cada um dos métodos de selecção obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei.

23 — A legislação e bibliografia mínima aconselhada para a prova escrita de conhecimentos encontram-se publicadas em anexo ao presente Aviso.

24 — No caso previsto no n.º 21 do presente Aviso a ponderação do método de selecção obrigatório será de 60 % e a entrevista profissional de selecção terá a ponderação de 40 %.

25 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores.

25.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas sempre que solicitadas.

27 — Publicitação — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.act.gov.pt.

28 — Notificação — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28.1 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção, pelas formas indicadas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final — a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da sede da ACT e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

30 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, n.º 1 do Artigo 3.º e n.º 1 do Artigo 4.º, estabeleceu-se em 5 %, com arredondamento para a unidade, do total do número de lugares postos a concurso, a quota destinada a ser preenchida por pessoas com deficiência, a que corresponde um lugar a preencher por candidato nessas condições.

De acordo com o artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar conforme formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

31 — O Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Luís Filipe do Nascimento Lopes, Coordenador Executivo para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho;

1.º Vogal Efectivo: Dr. Carlos Manuel da Fonseca Graça, Director Regional do Alentejo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Arqtº José Manuel Nicolau Santos, Director de Serviços para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho;

1.º Vogal Suplente: Eng.ª Maria Armada Afonso Pequeto Fernandes Vital, Assessora Principal;

2.º Vogal Suplente: Dr. João Paulo Nogueira Estanislau, Técnico superior de 2.ª Classe.

ANEXO

I — Bibliografia

Estratégia Nacional para a segurança e saúde no trabalho — Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2008, de 12 de Março;

Sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho: Directrizes práticas da OIT. Lisboa: IDICT, 2002;

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Melhorar a qualidade e a produtividade do trabalho — estratégia comunitária para a saúde e a segurança no trabalho 2007-2012. Bruxelas, 21.2.2007 — COM (2007) 62 final;

Livro branco dos serviços de prevenção. Lisboa: IDICT, 1999;

Manual de certificação: Técnico superior de segurança e higiene do trabalho/técnico de segurança e higiene do trabalho. Lisboa: IDICT/IEFP, 2001;

Acordo sobre Condições de Trabalho, Higiene e Segurança do Trabalho e combate à Sinistralidade. Lisboa: CPCS, 2001.

II — Legislação mínima aconselhada

Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho;

Directiva do Conselho (89/391/CEE), de 12 de Junho de 1989, Relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho;

Regime jurídico do enquadramento da segurança, higiene e saúde no trabalho — Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro;

Código do Trabalho — Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
Regulamentação do Código do Trabalho — Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

Condições de acesso e de exercício das profissões de técnico e técnico superior de segurança e higiene do trabalho — Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho, alterado pela lei n.º 14/2001, de 4 de Junho;

Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho — Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro de 2007, Portaria n.º 1294-C/2007 e Despachos n.ºs 22726-A/2007 e 22726-B/2007, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro.

8 de Setembro de 2009. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

202283847

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 16135/2009

Lotaria clássica — Extracções Ordinárias

Plano para as 48.ª e 49.ª extracções de 2009, designadas de «Restauração da Independência» e «Lotaria da Padroeira», respectivamente, a realizar nos dias 30 de Novembro e 7 de Dezembro, pelas 20:00 horas.

Capital de € 3 000 000, a emitir em duas séries de 60 000 bilhetes ao preço de € 25, divididos em «quintos» a € 5 cada. Do capital emitido, € 2 100 000 (70%) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)		Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	600 000,00	10	60 000,00	1.º Prémio	5	60 000,00	300 000,00	600 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	2.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
1	30 000,00	10	3 000,00	3.º Prémio	5	3 000,00	15 000,00	30 000,00
2	5 000,00	20	500,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	500,00	2 500,00	10 000,00
2	1 500,00	20	150,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	150,00	750,00	3 000,00
2	1 050,00	20	105,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	105,00	525,00	2 100,00
5	3 000,00	50	300,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	25	300,00	1 500,00	15 000,00
5	750,00	50	75,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	25	75,00	375,00	3 750,00
5	300,00	50	30,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	25	30,00	150,00	1 500,00
54	2 000,00	540	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	270	200,00	1 000,00	108 000,00
54	500,00	540	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	270	50,00	250,00	27 000,00
54	250,00	540	25,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	270	25,00	125,00	13 500,00
120	250,00	1 200	25,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão-de formar	600	25,00	125,00	30 000,00
420	150,00	4 200	15,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das sete sequências que, para o efeito, se hão-de formar	2 100	15,00	75,00	63 000,00
540	150,00	5 400	15,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	2 700	15,00	75,00	81 000,00
1 080	100,00	10 800	10,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	5 400	10,00	50,00	108 000,00
297	250,00	2 970	25,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios	1 485	25,00	125,00	74 250,00
5 400	50,00	54 000	5,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	27 000	5,00	25,00	270 000,00
11 998	50,00	119 980	5,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação.	59 990	5,00	25,00	599 900,00
<i>Valor total dos prémios. . .</i>								2 100 000,00

Lotaria clássica — Extracções Ordinárias

Plano para as 41.ª, 42.ª, 43.ª, 45.ª, 46.ª e 50.ª extracções de 2009, respectivamente, a realizar nos dias 12, 19 e 26 de Outubro, 9 e 16 de Novembro, e 14 de Dezembro, pelas 20:00 horas

Capital de € 3 000 000, a emitir em duas séries de 60 000 bilhetes ao preço de € 25, divididos em «quintos» a € 5, cada. Do capital emitido, € 2 100 000 (70%) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)		Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	600 000,00	10	60 000,00	1.º Prémio	5	60 000,00	300 000,00	600 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	2.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
1	30 000,00	10	3 000,00	3.º Prémio	5	3 000,00	15 000,00	30 000,00
2	5 000,00	20	500,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	500,00	2 500,00	10 000,00
2	1 500,00	20	150,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	150,00	750,00	3 000,00
2	1 050,00	20	105,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	105,00	525,00	2 100,00
5	3 000,00	50	300,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	25	300,00	1 500,00	15 000,00